

LEI N°. 3.988, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Cria o "Dia Municipal do Evangélico".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO a ser comemorado no Dia 08 de Dezembro.

Art. 2º As comemorações das Comunidades Evangélicas poderão ser realizadas preferencialmente, em equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo, desde que observadas as regras próprias.

Art. 3º Poderão ainda se utilizar de praças, ruas, parques, escolas e áreas, desde que compatíveis para tal finalidade.

Art. 4º As comemorações referente a este dia serão de responsabilidade exclusiva das Igrejas Evangélicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

Elídio Scaranto Secretário Municipal da Administração